



## Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná  
C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86.940-000  
E-mail: [legislativobsu.pr@hotmail.com](mailto:legislativobsu.pr@hotmail.com) - [www.cmbomsucesso.pr.gov.br](http://www.cmbomsucesso.pr.gov.br)

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.154/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **CLAUDIONOR BENEDETTI**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 2.195.419-5, inscrito no CPF sob nº 397.181.319-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco “A”, Mossunguê, CEP 81200-240, na cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS ALEXANDRE KRAUSE**, portadora do R.G nº 8.064.886-3/SSP/PR e inscrito no CPF nº 044.682.279-58, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de Inexigibilidade nº 001/2018, celebram o presente termo aditivo de aumento de meta, nos termos do art. 65, inciso I, alínea d, da Lei nº 8666/93 e previsão contida Cláusula Quarta, Item 4.2, do Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 12 (DOZE) MESES, findando em 18/09/2022**, com **REAJUSTE DE VALORES, EQUIVALENTE A UM AUMENTO DE 28,22% (ÍNDICE IGP-DI)**, e Upgrade de 10 Mbps para 25Mbps, nos termos do art. 65, inciso I, alínea d, da Lei nº 8666/93, os quais passam a vigorar nos valores abaixo:

§ 2º. O valor da parcela mensal passa a vigorar na quantia de R\$ 779,41 (Setecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), resultando num acréscimo equivalente a R\$ 9.352,92 (Nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) no qual o valor do contrato original, o qual passa a vigorar na quantia atual de R\$ 29.557,72 (Vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2021.

  
**CLAUDIONOR BENEDETTI**  
Presidente

**LUCAS ALEXANDRE KRAUSE:04468227958**  
Assinado de forma digital por LUCAS ALEXANDRE KRAUSE:04468227958  
Dados: 2021.09.16 10:02:33 -03'00'

**LUCAS ALEXANDRE KRAUSE**  
Representante Legal